

**EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE LUMI-LED ILUMINAÇÃO EIRELI - CNPJ N.º 27.851.741/0001-32 - PROCESSO N.º 1133660-35.2021.8.26.0100.**

A MM. Juíza de Direito, Dra. Andrea Galhardo Palma, da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária do Estado de São Paulo, informa a todos os interessados e credores que:

**1-) RELAÇÃO DE CREDORES:** A relação de credores a que alude o art. 99 da Lei 11.101/2005 **não** foi apresentada pela Falida, bem como não houve na fase administrativa pedidos de habilitação de crédito, de modo que a relação de credores prevista no art. 7º, § 2º da LFR **não possui credores habilitados**.

**2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar pedidos de habilitação de seus créditos junto à Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

**3-) ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar pedidos de habilitação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, pelo prazo de 10 (dez) dias, em horário comercial e mediante solicitação prévia, nas dependências da Administradora Judicial situado na Rua Caconde, 172, Jd. Paulista, São Paulo, SP, ou mediante consulta aos autos digitais do processo de falência. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato através do e-mail [contato@acfb.com.br](mailto:contato@acfb.com.br) para agendamento.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. São Paulo, 22 de junho de 2023.